



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2016  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e  
EQUIPARADAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 3.359/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico N.º 009/CPL/2016**, em sua forma **eletrônica**, tipo MAIOR DESCONTO, realizado por meio da internet, no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a Secretaria Municipal Saúde.

1

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas especializadas para prestação de serviços sob a forma de execução indireta, através de maior desconto percentual sobre preço unitário estimado, para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens via terrestre.

1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	03 de Fevereiro de 2016 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas:	18 de fevereiro de 2016 às 08h00min.
Início do Pregão:	18 de fevereiro de 2016, às 10h00min.

1.2 Local: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

1.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.5 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência

ANEXO 2 Documentos para habilitação

ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n



10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO 4 Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO 5 Modelo de Proposta.

ANEXO 6 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

ANEXO 7 Minuta do contrato

ANEXO 8 Ata de Registro de Preços.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo website: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

2.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 – O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Portal Cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



#### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.1 O licitante deverá estar credenciado, através do portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

#### 4.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza - RO;
- e) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- f) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- g) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3

4.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 A prefeitura de Ministro Andreazza-RO não se responsabiliza por problemas de acesso ao site de gerenciamento do sistema.



4.8 - Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

## 5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4

5.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

5.1.6 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA.

## 6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,



- 6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8- Declarar o vencedor,
- 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
- 6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(61)3120-3737** ou através do endereço eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>

## 8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas e reconhecidas as assinaturas do licitante, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

## 10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item , poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR DESCONTO;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo 6 – **Ficha Técnica Descritiva do Objeto** do presente edital.

Os Lances serão da seguinte forma, segue exemplo:

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de **1,90%** (um vírgula noventa por cento), conforme pesquisa prévia e percentuais registrados no ano anterior.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6



8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

8.8. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

**11.1.1 O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:**

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Nelci Aparecida de Souza  
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro  
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO



11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.3.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8

## 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será de MAIOR DESCONTO, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

12.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

12.1.2. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de 1,90% (um vírgula noventa por cento), para passagens terrestres, conforme pesquisa prévia, bem como conforme percentuais registrados no ano anterior.

12.1.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 13 - DA EXECUÇÃO

13.1 O prazo deverá ser obedecido conforme PROJETO BÁSICO.

## 14- DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS





14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com) e [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) ou na ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

14.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou pela ferramenta do Pregão Eletrônico constante no [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), ou ainda através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial desta Administração Municipal.

14.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

9

#### 14.6 DOS RECURSOS:

14.6.1 - Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.6.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.6.3 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.4 - O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.6.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.6.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



## 16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será de acordo com o PROJETO BÁSICO.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

## 17. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 22.185,50 (Vinte e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

17.1 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

11

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde – FMS no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Outros serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## 19. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.2 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02), as seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Por atrasos injustificados durante a execução dos serviços, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);



12

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição de serviços ou produtos, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição de serviços ou produtos, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor da fatura;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Pelo atraso no recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação dos empregados vinculados à prestação dos serviços, multa de 1% sobre o valor da fatura, por ocorrência. A não regularização da falta no prazo determinado pela Administração, ou a sua reincidência, sujeita a contratada à sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, sem prejuízo de outras cominações;
- h) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras cominações.
- i) Pelo atraso injustificado para início da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 3% (três por cento), sem prejuízo de outras cominações.

19.3 Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

19.4 Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

19.5 Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

19.6 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas nas legislações pertinentes.

19.7 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para



exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

19.9 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.10 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.11 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

19.12 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

19.13 Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

19.14 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.15 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízos as demais previstas em Leis.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidores vinculados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº. 3.931/2001.

20.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 São atribuições dos representantes do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;



- b) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos Órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- d) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Solicitar da empresa contratada a substituição dos serviços entregues em desacordo com o ofertado na licitação;
- h) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração do Órgão Gerenciador para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- i) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

14

## **21 – DO CONTRATO**

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, e será convocada em até 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo.

21.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

21.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

## **22 -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

22.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

22.2 - Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas.

22.3 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.4 - Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório.

22.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

22.8 - Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade a proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, em prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 22.9 - O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.10 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.11 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22.12 - Os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, desde que comprovados a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2003, e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13 - Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



## **23. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**23.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**23.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**23.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**23.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**23.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**23.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacida de dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**23.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

24.1 – O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**24.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**24.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





**24.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**24.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, na SEMSAU no horário de 07h00min as 13h00min horas.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 - É facultado aa PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10 - Não cabe à cidade compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 009/CPL/2016  
Processo Administrativo n.º 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

25.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

25.13 – O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais>, no link Portal Transparência e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

25.14 - A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO ou pelo telefone (69)3448-2361 para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com) [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

Ministro Andreazza – RO, 02 de Fevereiro de 2016.

18

Nelci Aparecida de Souza  
Pregoeira Oficial  
Decreto 3.359/2015/PMMA



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I,c/c o Artigo 6º, IX, ambos da lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a aquisição a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura Contratação de uma Empresa especializada para fornecer passagens via terrestre através da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de passagens via terrestre (passagens via terrestre de ônibus) pelo sistema de Registro de preços com ata vigente para 12(doze) meses, conforme destinos e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Passagens de ônibus com destino: Cacoal-RO X Porto Velho-RO.	Unidade	100
02	Passagens de ônibus com destino: Porto Velho-RO X Cacoal-RO.	Unidade	100

2.1 Abaixo informo as descrições dos materiais bem como as quantidade de materiais adquiridos nos últimos três anos pela Secretaria Municipal de saúde (estimativo de consumo).

Item	Especificação	Quantidade Empenhada 2013	Quantidade Empenhado 2014	Quantidade Empenhada 2015	Quantidade Registrada 2016
01	Aquisição de Passagens Via Terrestre de Ida de Cacoal/RO X Porto Velho/RO.	38	50	60	100
02	Aquisição de Passagens Via	38	50	60	100



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 009/CPL/2016  
Processo Administrativo n.º 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

Terrestre de Porto Velho/RO X Cacoal/RO.				
---------------------------------------------	--	--	--	--

**2.2 o aumento de aquisição se passagens é devido ao fato do aumento de pacientes de baixa renda com necessidade de deslocamento para realização de consultas médicas com especialista ou realização de Exames realizados através de agendamentos .**

### 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

O critério a ser utilizado para o julgamento das propostas de preços deverá ser considerado o tipo de licitação – Menor Preço, atendendo assim o princípio da economicidade para administração pública, sendo adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor no total de vendas de passagens terrestres e aéreas nacionais, inclusive, sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de 1,90% (um vírgula noventa por cento), para passagens terrestres, conforme pesquisa prévia, bem como conforme percentuais registrados no ano anterior.

A taxa de percentual de desconto deverá ter duas casas decimais e será aplicada sobre o valor da emissão dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independentes do percurso a ser utilizado.

20

### 3. JUSTIFICATIVA

**As passagens acima descritas serão disponibilizadas através da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza – SEMSAU, as pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoas que tenham a necessidade de se deslocarem de Cacoal-RO X Porto Velho-RO e Porto Velho-RO X Cacoal-RO, para realização de algum tipo de tratamento Médico e realização de Exames também poderão ser disponibilizadas a Familiares que tenham que acompanhar em tratamento médicos.**

**O objetivo principal é atender pessoas de baixa renda do Município de Ministro Andreazza que não tenham condições financeiras favoráveis para adquirir estas passagens.**

### 4. VALOR ESTIMADO

**Estima-se o valor da presente aquisição em 22.185,50(vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.Unitário	V.Total
01	Passagens de ônibus com destino: Cacoal-RO X	Unidade	100	110,80	11.080,00



	<b>Porto Velho-RO.</b>				
<b>02</b>	<b>Passagens de ônibus com destino: Porto Velho-RO X Cacoal-RO.</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	<b>111,06</b>	<b>11.105,50</b>

## 5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro :

- Pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo em cidade vizinha, durante a primeira quinzena do mês de novembro do ano de 2015.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As passagens serão retiradas na Empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme a necessidade da Secretaria.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar as passagens conforme destino de viagem e quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível as passagens sempre que for necessária a sua retirada.
- Manter durante a vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Retirar a passagens junto a empresa(s) fornecedora(s) conforme necessidade de aquisição.
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição das passagens.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com recebimento das peças empenhadas e recebidos por esta Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal.

- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deves conter, em local de fácil



visualização, a indicação do n° do processo, n° da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o tramite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias mediante ordem bancaria em moeda corrente deste pais, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).
- Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento ate que o problema seja definitivamente sanado.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO,02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde – FMS no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Outros serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

22

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de material de consumo e prestação de serviço poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**Ministro Andreazza/RO, 09 de Dezembro de 2015.**

---

**João Edis de oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto n° 2.541/PMMA/2013**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 009/CPL/2016  
Processo Administrativo n.º 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2016**

**REQUISITANTE: SEMSAU**

**Processo n.º 071/SEMSAU/2015**

**Tipo: MAIOR DESCONTO.**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
05	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
06	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
07	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
08	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)
12	Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante com data de expedição não superior a 30(trinta) dias. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
13	Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.
14	Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)  
Reconhecido firma





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI**

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Pregoeira Municipal de Ministro Andreazza/RO-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71 /SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/CPL/2016.

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para  
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que: a) se enquadra  
como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto  
nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº  
123 de 14 de dezembro de 2006;) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º  
do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ministro Andreazza/RO, XX, XXXXXXXXXXXX de 2016.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n°. 009/CPL/2016  
Processo Administrativo n° 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico N° 009/CPL/2016**

**Processo n° 071/SEMSAU/2015**

**Tipo: MAIOR DESCONTO**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social:: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n°. \_\_\_\_\_ Agência n°. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEL/TELEFONE: \_\_\_\_\_

LOTE 01

26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto	VALOR estimado anual com desconto
01	Aquisição de passagens via terrestre de Cacoal/RO X Porto Velho/RO			

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 009/CPL/2016**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e  
**Função na empresa**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n°. 009/CPL/2016  
Processo Administrativo n° 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos N° 71  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**  
**Edital de Pregão Eletrônico N° 009/CPL/2016**  
**Processo Administrativo n° 071/SEMSAU/2015**  
**Tipo: MAIOR DESCONTO**

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado Anual	Taxa Mínima De Desconto
1	Aquisição de Passagem via terrestre de Cacoal/RO X Porto Velho/RO	UND	100	110,80	11.080,00	1,90%

**LOTE 2**

**Valor Máximo do Lote: 11.105,50 (onze mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos)**

**27**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado Anual	Taxa Mínima De Desconto
1	Aquisição de Passagem via terrestre de Porto Velho/RO Cacoal/RO X	UND	100	111,06	11.105,50	1,90 %

**Valores estimado para referencia.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.
- 2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).
- 2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n° 10.520/02.
- 2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim ( ) ou Não ( ).

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE  
MINISTRO ANDREAZZA E .....

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx** e do outro lado ..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.015, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. ...., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto Contratação** de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas especializadas para prestação de serviços sob a forma de execução indireta, através de maior desconto percentual sobre preço unitário estimado, para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens via terrestre.

#### DA LICITAÇÃO

**CLAUSULA SEGUNDA** - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/CPL/2016 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

**DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA** - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 009/CPL/2016, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto deste Contrato será executado pelo maior desconto, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.



## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de R\$. .... ( ), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I}{365} \times 6 = \frac{0,00016438}{365} \times 6 = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

29

## DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

## DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.

## DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXX Elemento de Despesa xxxxxxxxxx

## DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela Secretaria (Órgão) xxxxxxxxxx.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

#### DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

#### DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2016

NEURI CARLOS PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n°. 009/CPL/2016  
Processo Adiministrativo n° 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

EMPRESA  
**CONTRATADA**

32





**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica SRP nº.0009/**CPL**/2016, são registrados preços para prestação de serviços sob a forma de execução indireta, através de maior desconto percentual sobre preço unitário estimado, para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens via terrestre, conforme especificações do termo de referencia e anexos., celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico SRP nº009/CPL/2016, tipo MAIOR DESCONTO, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1846, em estrita observância aos diplomas legais que norteia as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta ata de registros de preços.
- 4) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto	VALOR estimado anual com desconto

**CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O fornecedor(s) dos itens deverá:

- Entregar o objeto licitado na quantidade solicitada, conforme a necessidade dos órgãos solicitantes.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível o objeto sempre que for necessária a sua retirada.



- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

### **CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

### **CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:**

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada com base nas cotações realizadas no mês de Novembro de 2015.

### **CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

34

### **CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
  - 1.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  - 1.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

- 6.1 A Presente Ata de Registro de Preços só poderá ser usada por órgãos usuários participantes deste Registro de Preços.
- 6.2 O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica n. 09/CPL/2016
- 6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica n.



09/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica n.º. 09/CPL/2016, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

#### **CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDS INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

**Subcláusula Primeira.** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**Subcláusula Segunda.** Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

**Subcláusula Terceira.** As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**Subcláusula Quarta.** O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Subcláusula Quinta.** Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Subcláusula Sexta.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:



Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $I/365$  I =  $6/100/365$  I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

#### **CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.

11.2 - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11.3 - Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretário da pasta requisitante.

#### **CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:**

36

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.

12.2 – Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

#### **CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As dúvidas quanto à aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**CLAUSULA XIV - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de 2016.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n°. 009/CPL/2016  
Processo Adiministrativo n° 071/SEMSAU/2015

C P L  
Processos Nº 71  
Folhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA

37